



000025

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO



RESOLUÇÃO N.º 24 DE 05 DE AGOSTO DE 2004.

JOSÉ VALENTIM FODRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º - Os subsídios mensais dos Vereadores da Câmara Municipal de Fernão, para a Legislatura compreendida entre 1º de janeiro de 2.005 a 31 de dezembro de 2.008, será de R\$ 600,00 (seiscentos reais) conforme dispõe o artigo 15, inciso VII, da Lei Orgânica de Fernão e complementada pelos artigos 39, § 4º, e 37, inciso X, da Constituição Federal, ambos alterados pelas Emendas Constitucionais números 19/1998 e 25/2000.

ARTIGO 2º - Os subsídios do Presidente da Câmara para a Legislatura 2005/2008 será de R\$ 900,00 (novecentos reais) ficando vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória.

ARTIGO 3º - O Vereador que deixar de comparecer à sessão ou comparecendo não participar das votações plenárias, se houver, será descontado de seus subsídios o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) por sessão ordinária e 12,5% (doze e meio por cento) por sessão extraordinária, realizadas durante o mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Vereador licenciado por doença ou designado para desempenhar funções temporárias e de interesse do Município ou da Câmara, terá direito ao recebimento total de seus subsídios, desde que, devidamente comprovado documentalmente e deferido por despacho homologatório do Presidente da Câmara.

ARTIGO 4º - Os valores dos subsídios dos Vereadores serão revistos e reajustados automaticamente, uma vez por ano, pelo índice INPC (índice de preço ao consumidor) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, relativo à inflação do exercício anterior.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes com a presente Resolução, correrão por conta de verbas próprias consignadas nos orçamentos futuros deste Legislativo.

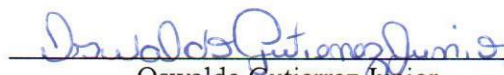
ARTIGO 6º - Esta resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.005, revogada a Resolução n.º 08/2000, de 30 de agosto de 2.000.

Câmara Municipal de Fernão, 05 de agosto de 2004.


José Valentim Fodra
Presidente


José Carlos Greco
1º Secretário

Registrado e Publicado por Afixação na Secretaria da Câmara Municipal de Fernão, Nesta Data


Oswaldo Gutierrez Junior
Diretor Legislativo